

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que o presente foi  
publicado no Placar desta Prefeitura  
Vianópolis 26/04/17

*Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos de Professor, Professor de Educação Física e Assistente Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vianópolis/GO.*

**Secretário**

A Prefeitura Municipal de Vianópolis, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, e da Lei Municipal nº 1.027 de 27 de agosto de 2013 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com abertura de 28 (vinte e oito) vagas, para ocupar os cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal, constantes no Anexo II deste Edital, e a formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Município de Vianópolis realizará processo seletivo simplificado, para contratação em regime de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter emergencial no período compreendido entre o prazo de validade deste processo, e em virtude da excepcional necessidade do serviço público.

1.2 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no Placar Oficial da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Vianópolis, e, no site [www.vianopolis.go.gov.br](http://www.vianopolis.go.gov.br), **sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.**

1.3 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal.

1.3.1. O cadastro reserva será o quantitativo disponibilizado no anexo II.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos

*Handwritten signatures and names: AUGUSTO, CAIX, GUARAPITO, PEDRO, and another signature.*

classificados no Placar Oficial da Secretaria Municipal de Educação, no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Vianópolis e no site [www.vianopolis.go.gov.br](http://www.vianopolis.go.gov.br).

1.6 Ao inscrever-se, o candidato assegura estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final será divulgado no Placar Oficial da Secretaria Municipal de Educação, no Placar da Prefeitura Municipal de Vianópolis e no site [www.vianopolis.go.gov.br](http://www.vianopolis.go.gov.br).

1.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação.

1.9 É reservado a Administração Municipal o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.

1.10 Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados com esta Secretaria pelos candidatos convocados, serão regidos pelo regime jurídico estatutário.

1.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## **2. DA DIVULGAÇÃO**

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, a critério da Administração, via internet, no site [www.vianopolis.go.gov.br](http://www.vianopolis.go.gov.br) e no Placar Oficial da Secretaria Municipal de Educação e no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Vianópolis.

2.2 Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Placar Oficial do Município e no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação de Vianópolis.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE**

3.1. Para as pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE), interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, e na Lei Federal 7.853/89.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme Anexo II e demais exigências deste Edital.

*curiosos*  
*Almanor*

*Caix* *Guararito*

*Rumores*

3.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.4 Conforme o disposto na legislação prevista no item 4.1, fica assegurado às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições do cargo.

3.5 De acordo com a legislação e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa Portadora de Necessidade Especial é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

3.6 O candidato que se declarar Portador de Necessidade Especial (PNE), resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa Portadora de Necessidade Especial (PNE), se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.8 Os candidatos Portadores de Necessidade Especial, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência, no ato da inscrição.

3.9 O candidato Portador de Necessidade Especial aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o formulário constante do ANEXO IV deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos, conforme item 16.2.

3.10 O candidato Portador de Necessidade Especial aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

3.11 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

*curiogomes*

*Caio Guimarães*

*Roberto Guimarães*

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações encontram-se disponíveis na página [www.vianopolis.go.gov.br](http://www.vianopolis.go.gov.br);

b) Inscrever-se no período de 27/04/2017 a 04/05/2017, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Vianópolis, a partir das 08h do dia 27/04/2017 até às 16h do dia 04/05/2017, em horário de expediente, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I.

4.2 As inscrições serão gratuitas e pessoalmente pelo próprio candidato.

4.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Administração Municipal não se responsabilizará por informações e/ou preenchimento incorreto feitos pelo candidato(a).

4.4 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO VI), tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de assinar a inscrição.

4.5 Os eventuais erros no preenchimento referentes à documentação (CPF e RG) e data de nascimento implicará na eliminação do candidato no ato da assinatura do contrato.

4.6 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações inseridas na ficha de inscrição.

4.7 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site [www.vianopolis.go.gov.br](http://www.vianopolis.go.gov.br), para consulta e impressão.

4.8 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.9 Requisitos mínimos para investidura no cargo

CARGO	REQUISITOS
<b>Professor</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciado em cursos da área da educação, desde que cursando complementação em Pedagogia.
<b>Assistente Social</b>	Ensino Superior na área de Assistência Social
<b>Professor de Educação Física</b>	Ensino Superior na área de Educação Física

4.10 As cópias dos documentos a serem apresentados deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

*curiogomes* *Caix* *Guimarães* *Reunam*  
*Reunam*

4.11 O candidato para ser classificado deverá obter pontuação mínima correspondente a 50 (cinquenta) pontos.

**5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

CARGOS	TITULAÇÃO
<b>Professor</b>	<p><b>Doutorado em Educação:</b> diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p><b>Mestrado em Educação:</b> diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p><b>Especialização em Educação:</b> diploma ou certificado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p><b>Certificados de participação em:</b> Conferências, Congressos, Cursos, Seminários e Simpósios na área específica, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.</p>
<b>Assistente Social</b>	<p><b>Curso de Especialização na Área Social:</b> diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p><b>Certificados de participação em:</b> Conferências, Congressos, Cursos, Seminários e Simpósios na área específica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.</p>
<b>Professor de Educação Física</b>	<p><b>Curso de Especialização na Área de Educação Física:</b> diploma ou certificado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p><b>Certificados de participação em:</b> Conferências, Congressos, Cursos, Seminários e Simpósios na área específica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.</p>

*curuzomes*

*Paulo*

*Guimarães*

*Hermandes*

*Guimarães*

## 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

**Iniciativa Privada:** Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias das páginas da foto, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia da Declaração de Estágio e/ou cópia do Contrato de Trabalho.

**Ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado:** declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e de desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, expedida pelo órgão público ou cópia do contrato de prestação de serviços por tempo determinado.

## 7. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

7.1 A Administração Pública do Município de Vianópolis disponibilizará vagas, conforme necessidade, distribuindo-as de acordo com os cargos previstos no ANEXO II deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS				
Inscrições	Resultado	Recursos	Resultado Final	Início das Convocações
27/04/2017 à 04/05/2017	11/05/2017	12/05/2017	17/05/2017	19/05/2017

## 9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

9.1 A avaliação dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constantes no Anexo III, perfazendo um total de 100 (cem) pontos.

9.2 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

*curiosos*

*Caro*

*Guararito*

*Demando*

10.2 Os candidatos aprovados serão ordenados na lista em ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos à vagas de ampla concorrência e outra de candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE.

10.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

10.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem classificatória.

10.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato que tiver acima de 60 (sessenta) anos;
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;

10.6 Persistindo o empate, será classificado o candidato mais velho.

10.7 Caso o candidato não compareça na data da convocação para apresentação da documentação, este será automaticamente eliminado do processo seletivo.

## 11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no site [www.vianopolis.go.gov.br](http://www.vianopolis.go.gov.br), no Placar da Secretaria Municipal de Educação e no Placar da Prefeitura Municipal de Vianópolis.

11.2 Os resultados não serão informados via telefone.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de um dia para fazê-lo, em instância única.

12.2 O prazo inicia-se conforme estipulado no ANEXO I;

12.3 O recurso deverá ser interposto (manuscrito ou digitado), identificando o candidato (CPF e RG), o número de inscrição, a vaga pretendida, razões do recurso e a cópia da documentação comprobatória, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no item 12.1 e ANEXO I, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

*curiogomes* *Caiz* *Amurafito* *Arlemgndis*

7

*Rumary*

c) A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, com data definida no cronograma - ANEXO I;

d) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

12.4 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

12.5 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

### **13. DO RESULTADO FINAL**

13.1 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site [www.vianopolis.go.gov.br](http://www.vianopolis.go.gov.br), e no Placar da Secretaria Municipal de Educação e no Placar Prefeitura Municipal de Vianópolis, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o item 10 deste edital, incluindo as vagas do Cadastro de Reserva.

13.2 Os resultados não serão informados via telefone.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

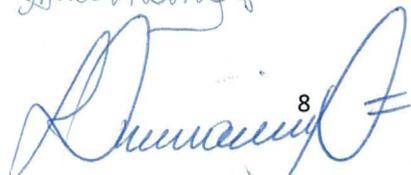
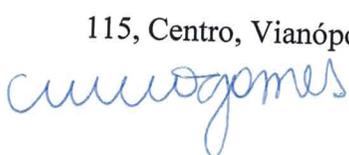
14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Prefeito e será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e mural da Prefeitura Municipal de Vianópolis, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os itens 10 e 13, deste Edital.

### **15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem classificatória, e de acordo com a necessidade da Administração Pública.

15.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada sua autenticidade, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

15.3 O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação à Superintendência de Recursos Humanos do Município de Vianópolis, na Rua José Issy, nº 115, Centro, Vianópolis/GO.



15.4 O candidato aprovado e convocado conforme quantitativo de vagas do ANEXO II, terá 03 (três) dias úteis para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura de Vianópolis/GO, a partir da data da publicação da convocação, para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Superintendência de Recursos Humanos proceder à convocação de outro candidato classificado.

15.5 O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato com a Administração Pública de Vianópolis, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 16. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

16.1 Para experiência profissional no exterior, os documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor (a) juramentado (a).

16.2 O candidato convocado deverá comparecer a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura de Vianópolis, munido de cópias autenticadas ou de cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

**a) Carteira de identidade:** *Serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;*

**b) CPF;**

**c) Título de Eleitor** (frente e verso);

**d) Comprovante da última eleição** (1º e 2º turno) ou certidão de comprovação emitida pelo site do TREGO;

**e) Certificado de Reservista** (homens);

**f) Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação de Divórcio;**

**g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;**

**h) Comprovante de endereço atualizado** (últimos 3 meses);

**i) Comprovante de conta corrente ou salário;**

**j) Atestado médico de aptidão para o cargo;**

**k) Comprovantes de Títulos e experiência profissional;**

**l) Diploma frente e verso** (escolaridade): *Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01*

*curiosomes*

*Caiz*

*Guararapes*

*Demanda*

*Guararapes*

(um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau. (Este documento deverá ser carimbado e assinado pela Instituição de Ensino).

**Certidões:**

- a) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível e Criminal;
- b) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>;
- c) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- d) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;
- f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx>;
- g) Certidão Negativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>;

16.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, salvo com a apresentação do Boletim de Ocorrências.

16.4 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura de Vianópolis que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

16.5 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais, deverão, além dos documentos citados acima, **apresentar Laudo Médico**, conforme ANEXO IV.

16.6 O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o número do documento de identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é Portador de Necessidade Especial;

*munozjomes*

*Caix*

*Guararapito*

*Alfonso*

*Ramires*

c) Descrever a espécie, o grau ou o nível da Necessidade Especial, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

16.7 O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital, será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

## 17. DA LOTAÇÃO

17.1 As atividades serão exercidas no âmbito da Administração Municipal, que apresentarem déficits de profissionais, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados.

17.2 A Administração Pública de Vianópolis não se compromete a transportar os contratados para os Distritos de Caraíba, Ponte Funda e Adelinópolis, caso sejam lotados nessas localidades.

## 18. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

18.1 São requisitos básicos para a contratação temporária:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor efetivo e/ou comissionado do Município de Vianópolis;
- h) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) Não ter sido aposentado por invalidez;
- j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- k) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo conforme estabelecido no Anexo II;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

*curiogomes*      *Caio*      *Guararapito*      *Além*  
*Ruiz*

## 19. DA VALIDADE

19.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, publicada no Placar Oficial do Município e site oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

## 20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Vianópolis-GO,  
aos 24 (vinte e quatro) dias de abril de 2017.

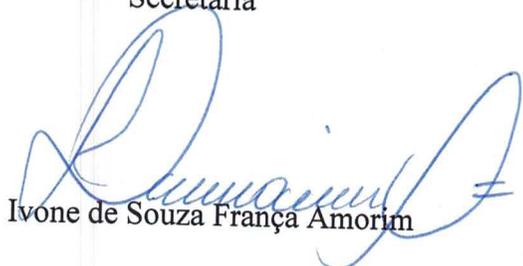
  
Célia Maria Matos de Oliveira Gomes  
Presidente

  
Mara Juliana Guimarães Ávila  
Secretária

  
Maria Angélica de Brito Caixeta

### MEMBROS:

  
Maria Helena Pereira Fernandes

  
Ivone de Souza França Amorim

ANEXO I  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017  
CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	27/04/2017 à 04/05/2017
RESULTADO PRELIMINAR	11/05/2017
RECURSO DO RESULTADO	12/05/2017
RESULTADO FINAL	17/05/2017
CONVOCAÇÃO	INÍCIO EM 19/05/2017

*cronograma*  
*caid*  
*Guarapito*  
*Hernandes*  
*Demétrio*

ANEXO II  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017  
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	VAGAS PNE	CADASTRO RESERVA
Professor	25	01	20
Assistente Social	01	-	01
Professor de Educação Física	01	-	01

Obs.: As vagas imediatas serão convocadas na ordem classificatória, e, caso haja necessidade da Administração Municipal, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas do cadastro reserva.

*currogomes*  
*Paulo*  
*Guarapirã*  
*Andromeda*  
*Raimundo*

**ANEXO III**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**01 - Cargo: PROFESSOR**

Títulos	Pontuação	
Doutorado em Educação	15	
Mestrado em Educação	10	
Especialização na área educacional com carga horária mínima de 360h.	05	
<b>Pontuação Máxima (válida a maior titulação)</b>	<b>15</b>	
<b>Experiência Profissional - Pontuação será aferida a cada mês.</b>	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
	1 ponto	30 pontos
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, expedidos nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto	05 pontos
Obs.: Os títulos de Doutorado, Mestrado e Especialização não serão acumulativos, o pré-requisito graduação na área da educação = 50 (cinquenta) pontos.		

**02 - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

Títulos	Pontuação	
Doutorado em Educação	15	
Mestrado em Educação	10	
Especialização na área educacional com carga horária mínima de 360h.	05	
<b>Pontuação Máxima (válida a maior titulação)</b>	<b>15</b>	
<b>Experiência Profissional - Pontuação será aferida a cada mês.</b>	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
	1 ponto	30 pontos
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, expedidos nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto	05 pontos
Obs.: Os títulos de Doutorado, Mestrado e Especialização não serão acumulativos, o pré-requisito graduação em Assistência Social = 50 (cinquenta) pontos.		

**03 - Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Títulos	Pontuação	
Doutorado em	15	
Mestrado em Educação	10	
Especialização na área educacional com carga horária mínima de 360h.	05	
<b>Pontuação Máxima (válida a maior titulação)</b>	<b>15</b>	
<b>Experiência Profissional - Pontuação será aferida a cada mês.</b>	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
	1 ponto	30 pontos
Certificado de participação em seminários, congressos, cursos e similares, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, expedidos nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto	05 pontos
Obs.: Os títulos de Doutorado, Mestrado e Especialização não serão acumulativos, o pré-requisito graduação em Educação Física = 50 (cinquenta) pontos.		

*celso gomes*

*Caio*

*Guarapilo*

*Remando*

*Remando*



ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	Área de Atuação	Requisitos	Carga Horária	Descrição Sumária	Remuneração
Professor	Unidades Escolares	Graduação Na sua área de atuação	30 h	Exercer atividades docentes na Educação no ensino fundamental (1º ao 5º ano e Pré Escola), elaborando planos de curso e de aula preparando e selecionando material didático, elaborando, aplicando e corrigindo diferentes instrumentos de avaliação visando assegurar a formação integral do educando, consequentemente oferecendo um atendimento de qualidade a ele, à sua família e à comunidade. Desenvolver atividades pedagógicas inerentes à sua função na busca da aprendizagem significativa, bem como de suporte pedagógico direto, planejamento, capacitação, pesquisa e orientação pedagógica em Instituições Educacionais. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo.	R\$1.602,04
Assistente Social	Secretaria de Saúde	Ensino Superior	40h	Identificar e conhecer a realidade local de atuação. Mobilizar, organizar a comunidade visando assegurar a sua participação em nível de decisão, gerência e usufruto. Propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes, e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais. Identificar formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos. Realizar triagem e estudos de casos para encaminhamentos e atendimentos à clientela da Saúde. Trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares e comunitárias dos servidores do órgão. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.	R\$2.770,00
Professor de Educação Física	Secretaria de Saúde	Ensino Superior	40h	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais, Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.	R\$2.600,00

*amendes*

*Amendes*  
*Amendes*

*Amendes*

**ANEXO VI**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
Data Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
( ) Candidato com deficiência: Cid-10 \_\_\_\_\_

DADOS REFERENTE AO CARGO

Vaga pretendida: Marque apenas 1 (uma) opção.

- ( ) Professor (a)  
( ) Assistente Social  
( ) Professor de Educação Física

Vianópolis/GO \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do atendente